



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA DIEGO CASA NOVA DOS SANTOS. ”

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **DIEGO CASA NOVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.009.527/0001-25, com sede na Avenida Tristão Monteiro nº 260, Sala 101, Bairro São José, CEP: 95.590-000, no Município de Tramandaí/RS, representada neste ato por **DIEGO CASA NOVA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade SSP/RS nº 4081340871, inscrito no CPF nº 008.879.300-05, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tendo em vista o Credenciamento nº 003/2021 para prestação de serviços de especialidades médicas, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de especialidades médicas, conforme descrição no ANEXO I, Especialidades Médicas e Valores, parte integrante do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Os valores a serem pagos pelos procedimentos realizados seguirão o disposto na Tabela de Especialidades Médicas e Valores, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 - 13832.0
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 do mês subseqüente à apresentação da relação de procedimentos e demais comprovantes.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela prestadora de serviços credenciada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

6.2. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.4. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

8.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- negligência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12 (doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste termo, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento.

W. Antonio

Os Santos

A. Se

D. C.

10



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- b) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- c) Manter estrutura e equipamentos adequados para o atendimento dos pacientes;
- d) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;
O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CRENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.


Balneário Pinhal/RS, 03 de agosto de 2021.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


DIEGO CASA NOVA DOS SANTOS
CRENCIADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I
TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E VALORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
03	CLÍNICA GERAL	R\$ 74,67
06	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 74,67
09	GINECOLOGIA	R\$ 78,00
10	NEUROLOGIA	R\$ 81,00
11	NUTRIÇÃO	R\$ 74,67
12	OBSTETRÍCIA	R\$ 85,00
14	ORTOPEDIA	R\$ 99,67
15	OTORRINO	R\$ 78,00
16	PEDIATRA	R\$ 81,00
19	PSICOLOGIA	R\$ 74,67
22	TRAUMATOLOGIA	R\$ 99,67
24	VASCULAR	R\$ 102,67

DC

W. Santos

Alu

W. Santos

HA